



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1375A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1375A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



#### LEI MUNICIPAL Nº 4435, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
388	3.3.90.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	<b>(5) Federal</b>
393	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	<b>(5) Federal</b>
489	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica	Demutran	200.000,00	<b>(1) Tesouro</b>
<b>Total</b>			<b>280.000,000</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a fazer face as despesas diversas de Média e Alta Complexidade, oriundas de repasses Federal (Portaria GM MS 25/23) à Secretaria Municipal da Saúde e também para despesas de expansão e manutenção do sistema de sinalização viária vertical/horizontal do município.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de outubro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0758-861B-CCFO-9F12> e informe o código 0758-861B-CCFO-9F12





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1375A

Página 3 de 5



### LEI MUNICIPAL Nº 4436, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 1.179.000,00 (um milhão cento e setenta e nove mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
208	3390.39 Outros serviços de terceiros- P. Jurídica	Fundamental	140.000,00	(1) Tesouro
212	3190.13 Obrigações patronais	Fundeb	790.000,00	(2) Estadual
225	3190.04 Contratação por tempo determinado	Fundeb	200.000,00	(2) Estadual
503	4490.52 Equipamentos Mat. permanente	Coord de Turismo e educação Ambiental	9.000,00	(1) Tesouro
507	3390.30 Material de consumo	Coord de Turismo e educação Ambiental	20.000,00	(1) Tesouro
509	3390.39 Outros serviços de terceiros- P. Jurídica	Coord de Turismo e educação Ambiental	20.000,00	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>1.179.000,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com outros serviços de pessoa jurídica onde são empenhados os serviços de transporte Escolar prestados por empresa terceirizada; folha de pagamento dos profissionais efetivos e contratados da secretaria da Educação assim como suas obrigações patronais; material de consumo, serviços de Pessoa Física e obras e instalações para a Coordenadora de Turismo e Educação Ambiental, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
206	3390.30 Material de consumo	Fundamental	140.000,00	(1) Tesouro
214	3190.11 Vencimento e vantagens fixas	Fundeb	720.000,00	(2) Estadual
215	3190.13 Obrigações patronais	Fundeb	200.000,00	(2) Estadual
220	3190.11 Vencimento e vantagens fixas	Fundeb	20.000,00	(2) Estadual
237	3190.11 Vencimento e vantagens fixas	Fundeb	50.000,00	(2) Estadual



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/07568-861B-CCF0-9F12> e informe o código 07568-861B-CCF0-9F12





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1375A

Página 4 de 5



Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
500	3390.30 Material de consumo	Coord. Municipal e Ind. Com e Empreendedorismo	9.000,00	(1) Tesouro
501	3390.36 Outros serviços de terceiros P. Física	Coord. Municipal e Ind. Com e Empreendedorismo	20.000,00	(1) Tesouro
510	4490.51 Obras e Instalações	Coord de Turismo e educação Ambiental	20.000,00	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>1.179.000,00</b>	

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de outubro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/07568-861B-CCF0-9F12> e informe o código 07568-861B-CCF0-9F12





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1375A

Página 5 de 5



### LEI MUNICIPAL Nº 4437, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor R\$ 3.252.557,00 (três milhões duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.07.01	12.365.0013.2027	3190.11 Obras e instalações	2.685.557,00	Creche	(1)Tesouro
02.07.01	12.365.0013.2027	3190.13 Obrigações patronais	567.000,00	Creche	(1)Tesouro
<b>TOTAL</b>			<b>3.252.557,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com folha de pagamento mensal, folha de 13º salário e INSS, são necessárias para podermos agrupar os servidores municipais que efetivamente estão alocados na executora Creche, uma vez que estão alocados e pagos com os recursos do Fundeb, o qual está tendo uma arrecadação inferior à prevista, utilizando para tanto, superávit de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Prefeitura de Itararé, 26 de outubro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/07568-861B-CCF0-9F12> e informe o código 07568-861B-CCF0-9F12

